



Santana de Parnaíba, 24 de Novembro 2020.

**Ofício nº178/2020 SC – Sabrina Colela**

CÓPIA

**Assunto:** Retirada de caminhão em situação de abandono

**Senhor Secretário,**

Sirvo-me deste expediente para solicitar a Vossa Senhoria, para que notifique o proprietário para retirada de 01 caminhão, em situação de abandono, estacionado na Alameda América, em frente ao número 328, bairro Tamboré, município de Santana de Parnaíba – SP, conforme fotos em anexo.

É necessário que o proprietário do caminhão seja notificado, para que providencie a retirada, pois o veículo está estacionado há 3 meses nesse local.

Esse caminhão estacionado em situação de abandono está próximo ao ponto de ônibus existente, diminuindo a visibilidade dos usuários de transporte coletivo que estão aguardando os ônibus, além de prejudicar os motoristas que precisam realizar o embarque e desembarque de passageiros no local.

Vale ressaltar que o veículo parado no local, favorece o armazenamento de água parada e lixo, ambiente propício para proliferação de mosquitos transmissores de dengue e demais doenças.

A demanda de reclamação dos moradores está alta, relatando esse problema contínuo desse caminhão no local.

A Lei Municipal nº 3311/2013, considera no inciso I e II do artigo 2º, a seguinte caracterização desse veículo abandonado:

*Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se abandonados os veículos nas seguintes situações;*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Protocolo geral Nº 437578  
Registro livro 161 Folha 80  
Data 25/11/2020

Responsável

*I – Veículo deixado em via pública sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo ou mato sobre ele ou ao seu entorno.*

*II – Veículo estacionado em via pública com vidro quebrado ou avaria nas portas que permita o acesso de pessoas sem obstrução.*



De acordo com a Lei Municipal vigente, esse veículo atende ao disposto no artigo, caracterizando abandono, infringindo a presente legislação.

Diante do exposto, solicito ao setor competente, que tome as devidas providencias para notificar o proprietário do mesmo para que retire seu veículo do local citado acima.

O não cumprimento da notificação e do prazo estipulado, fica o setor responsável da Prefeitura Municipal a realizar o recolhimento do veículo.

Certo de poder contar com a atenção corriqueira de Vossa Senhoria, para que possamos resolver essa questão.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**SABRINA COLELA**  
Sabrina Colela Prieto  
1ª Secretária  
Vereadora - **AVANTE**

Ilustríssimo Senhor  
**Valter de Oliveira**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
**SANTANA DE PARNAÍBA – SP**